



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA Nº 15/2021

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

A Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e conforme proposta da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade a **não aplicação**, no ano de 2022, da *Taxa Municipal de Direitos de Passagem*, prevista nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 106º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

(O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal)

(1º. Secretário)

(2º. Secretário)

Votação:



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL
02-DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MINUTA N°152/2021

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico, *a não aplicação*, no ano de **2022**, da *Taxa Municipal de Direitos de Passagem*, prevista nos termos do n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004 de 10 de Fevereiro, na atual redação. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelos que nela participaram, e por mim, Fernando Neves, que secretariei a reunião. -----

[Handwritten signatures]
Fernando Neves

(O secretário da reunião)

Reunião de 03/09/2021